PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES	28/01/2026 15:03 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		749/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e aplicação de adesivos vinílicos em vidros de janelas e portas** do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, incluindo **adesivagem liso** nas áreas internas e externas envidraçadas e **adesivo perfurado (one way vision)** nas portas da recepção, com arte personalizada, conforme dimensões, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de plotagem - (incluindo fornecimento de material, impressão, acabamento e instalação em portas e janelas do Museu de Paleontologia)	24902	UNIDADE	1	7.769,55	7.769,55

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de solução necessária e adequada à preservação do patrimônio cultural municipal e à melhoria das condições ambientais do espaço museológico.

1.4. Os serviços prestados deverão observar as **garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990)**, bem como as boas práticas do setor, respondendo a contratada por eventuais vícios de execução, falhas de aplicação ou defeitos nos materiais utilizados, sem ônus adicional à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 338/2025, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 338/2025 (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 338/2025, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de **materiais duráveis e adequados à aplicação em ambientes internos e externos**, com resistência à radiação solar, variações de temperatura e umidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce de materiais;

4.1.2. Emprego de **adesivos vinílicos e insumos gráficos que não apresentem risco à saúde dos usuários**, observando boas práticas ambientais e de segurança no manuseio, aplicação e descarte de resíduos;

4.1.3. Adoção de procedimentos que promovam a **racionalização do uso de recursos públicos**, por meio da correta preparação das superfícies, aplicação técnica adequada e acabamento profissional, assegurando maior vida útil da adesivagem;

4.1.4. Responsabilidade da contratada quanto ao **descarte ambientalmente adequado** de sobras de materiais, embalagens, películas protetoras e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Indicação de marcas ou características técnicas

4.2. As especificações técnicas completas, incluindo dimensões, materiais, métodos de aplicação, padrões de qualidade e demais requisitos funcionais e estéticos, constam no **Anexo I (Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 338/2025),** que integra e complementa o presente Termo de Referência.

4.2.1. Os adesivos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) **Adesivo vinílico liso** para aplicação em janelas e portas envidraçadas, com boa aderência, resistência à radiação UV, acabamento uniforme e adequada redução da incidência luminosa;

b) **Adesivo vinílico perfurado (one way vision)** para aplicação nas portas da recepção, permitindo visibilidade parcial do interior para o exterior, sem prejuízo à identidade visual e à comunicação institucional;

c) Impressão de alta qualidade, com definição adequada, fidelidade cromática e resistência ao desbotamento;

d) Compatibilidade com aplicação em superfícies de vidro, sem causar danos ou resíduos permanentes após eventual remoção.

4.2.2. Arte personalizada – A arte a ser aplicada nas portas da recepção deverá seguir fielmente o layout aprovado pela Administração, conforme imagens de referência constantes do **Anexo II (Arte Visual Institucional – Portas do Museu)**, garantindo a reprodução precisa de cores, elementos gráficos e disposição visual.

4.2.3. Simulação da arte aplicada – A contratada deverá observar a simulação visual de aplicação constante do **Anexo III (Simulação da Arte Aplicada – Integração Arquitetônica)**, que ilustra o resultado final esperado quanto à posição, escala, integração com a arquitetura e harmonia visual do conjunto.

4.2.4. Será admitido o fornecimento de materiais equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e estéticas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de fornecimento de materiais inadequados

4.3. Não será aceito o fornecimento ou a aplicação de materiais que:

4.3.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas de durabilidade, acabamento e desempenho visual estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Apresentem falhas de impressão, baixa aderência, bolhas excessivas, enrugamentos, descolamento prematuro ou qualquer defeito que comprometa a estética, a funcionalidade ou a conservação do ambiente museológico;

4.3.3. Sejam incompatíveis com a aplicação em vidro ou que possam causar danos às superfícies existentes.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação **não será exigida Carta de Solidariedade**, tendo em vista a natureza do objeto e a execução direta dos serviços pela empresa contratada.

Subcontratação

4.5. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, uma vez que a qualidade final do serviço depende da execução integrada das etapas de confecção, fornecimento e aplicação dos adesivos pela mesma empresa responsável.

Garantia da contratação

4.6. A contratada se responsabiliza integralmente pela **garantia dos serviços executados e dos materiais aplicados**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de aceite definitivo dos serviços.

4.6.1. Em caso de constatação de vícios, defeitos, falhas de aplicação ou não conformidades, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:

a) Realizar os reparos ou a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após notificação formal; ou

b) A critério da Administração, refazer integralmente o serviço afetado, garantindo o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada deverá comprovar possuir **capacidade técnica, operacional e logística** para o atendimento das garantias aqui estabelecidas, não sendo admitida qualquer justificativa que transfira responsabilidades a terceiros ou fornecedores de insumos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Prazo

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em **remessa única**, incluindo, no mínimo: confecção dos materiais, impressão das artes aprovadas, preparação das superfícies, aplicação dos adesivos e acabamento final.

5.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, ficando a critério da Administração a aceitação ou não da solicitação.

Local de Execução

5.5. Os serviços deverão ser executados nas dependências do **Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira"**, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme necessidade operacional.

Garantia, Correções e Assistência Técnica

5.6. Os serviços executados e os materiais aplicados deverão observar o prazo de garantia previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, contado a partir da data de aceite definitivo pela Administração.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, realizar os reparos, correções ou substituições necessárias nos casos de descolamento, falhas de aplicação, defeitos de impressão, bolhas excessivas ou qualquer não conformidade decorrente da execução inadequada dos serviços.

5.8. As correções ou reaplicações eventualmente necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da Administração.

5.9. A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, deslocamento, materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos reparos ou substituições no âmbito da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do VALOR (Art. 75, II), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução do serviço

9.2. A execução dos serviços ocorrerá em **remessa única**, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 338/2025, devendo a contratada assegurar que todos os materiais empregados sejam **novos, adequados ao uso pretendido e compatíveis com a aplicação em superfícies envidraçadas**, bem como que os serviços sejam executados com qualidade técnica e acabamento profissional.

9.2.1. Os serviços de adesivagem deverão ser executados de forma completa, abrangendo, no mínimo: confecção dos adesivos, impressão das artes aprovadas, preparação das superfícies, aplicação adequada dos materiais e acabamento final, estando o resultado pronto para uso imediato após a conclusão.

9.2.2. A execução ocorrerá nas dependências do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio e acompanhamento do fiscal designado.

9.2.3. Durante a execução e ao final dos serviços, será realizada verificação **quantitativa e qualitativa**, podendo ser rejeitados os serviços que apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, falhas de aplicação, defeitos de impressão, bolhas excessivas, descolamento, acabamento inadequado ou qualquer não conformidade com o padrão definido.

9.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar, **sem ônus adicional para a Administração**, a correção ou a reaplicação dos serviços não conformes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

9.2.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá somente após a conferência, a verificação da conformidade e o **atesto técnico do fiscal do contrato**, observadas as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 7.769,55 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro vigente e, se necessário, do exercício subsequente, caso a vigência contratual ultrapasse o ano fiscal.

11.2. Os recursos orçamentários destinam-se à **execução de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos vinílicos** nas portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, conforme previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município**, vinculados à rubrica de **Manutenção de Equipamentos Culturais**.

11.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à preservação do acervo paleontológico, à melhoria das condições ambientais do espaço museológico, ao conforto térmico dos visitantes e servidores e ao fortalecimento da identidade visual do equipamento cultural, conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário de Cultura e Turismo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.ETP_986411-000338-2025.pdf (1.28 MB)
- Anexo II - Arte Visual Institucional - Portas do Museu.pdf (2.74 MB)
- Anexo III - Simulacao da Arte Aplicada - Integracao Arquitetonica.pdf (69.76 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 338/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 749/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a adesivagem de vidros e portas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, inaugurado em 19 de dezembro de 2024. O espaço, destinado à preservação e divulgação do patrimônio paleontológico municipal, possui ampla incidência de luz solar direta, o que provoca aquecimento excessivo e possível desgaste dos itens expostos.

A aplicação de adesivos vinílicos, além de reduzir a incidência de radiação solar no interior do ambiente, contribuirá para a preservação do acervo e para a melhoria do conforto térmico dos visitantes e servidores. Paralelamente, a arte aplicada na porta de entrada e demais áreas envidraçadas irá reforçar a identidade visual do museu, conferindo maior atratividade, visibilidade e caráter institucional ao espaço, em consonância com sua função cultural e educativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rubens Celso Lopes Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Serviços de Plotagem**	24902	UNIDADE

Inicialmente esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

O conjunto de serviços descritos no objeto constante no item acima, caracterizam-se como “serviços comuns”.

Os serviços não possuem natureza continuada.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Não será necessário exigira garantia da contratação.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critério de Julgamento

Menor Preço por item.

Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade serão considerados:

A empresa contratada deverá demonstrar a adoção de boas práticas ambientais e sociais em suas operações, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados (como descarte de materiais eletrônicos e uniformes) e a busca por eficiência energética na operação dos equipamentos (como o uso de iluminação LED e geradores mais modernos). Será valorizado o uso de equipamentos que minimizem o consumo de recursos e a poluição sonora, contribuindo para a redução do impacto ambiental dos eventos.

Padrões Mínimos de Qualidade

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada adesivagem das portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, garantindo funcionalidade, durabilidade, qualidade estética e compatibilidade com a finalidade cultural e institucional do espaço.

A contratação deverá contemplar **serviço especializado de confecção e instalação de adesivos vinílicos**, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos, observando, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos (que **podem ser ajustados ou refinados a partir dos levantamentos do presente estudo**):

- **Tipo do serviço:** Confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos decorativos e/ou funcionais para aplicação em portas e vidros.
- **Material:** Adesivo vinílico de alta qualidade, próprio para aplicação em superfícies envidraçadas, com resistência à radiação solar, ao calor e à umidade, podendo incluir acabamento fosco, jateado, translúcido ou impresso, conforme o projeto visual aprovado.
- **Finalidade funcional:** Redução da incidência direta de luz solar no ambiente interno, contribuindo para a preservação do acervo paleontológico, a mitigação do aquecimento excessivo e a melhoria do conforto térmico de visitantes e servidores.
- **Finalidade estética e institucional:** Reforço da identidade visual do Museu de Paleontologia, com aplicação de elementos gráficos compatíveis com sua proposta cultural, educativa e institucional, especialmente na porta de entrada e áreas de maior visibilidade ao público.

- **Dimensões e quantidades:** As medidas das áreas a serem adesivadas deverão obedecer às dimensões reais dos vidros e portas existentes, conforme levantamento técnico prévio e orçamentos anexos ao processo, admitindo-se variações milimétricas necessárias à perfeita adaptação ao local.

- **Qualidade de impressão e acabamento:** Impressão em alta resolução (quando aplicável), com cores fiéis ao layout aprovado, cortes precisos, alinhamento adequado e acabamento sem bolhas, enrugamentos ou falhas de aderência.

- **Instalação:** A aplicação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, utilizando métodos e ferramentas adequadas, de modo a garantir perfeita fixação, nivelamento e durabilidade do material, sem danos às superfícies existentes.

- **Condições de fornecimento:** Todo o material deverá ser novo, sem uso, e instalado em perfeitas condições, observando o cronograma definido pela Administração e sob acompanhamento do setor requisitante.

- **Garantia mínima:** Garantia contra descolamento, desbotamento prematuro e defeitos de fabricação ou instalação, conforme prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Responsabilidade técnica:** A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos materiais utilizados com o ambiente interno do museu e prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a execução do serviço.

A observância desses requisitos é indispensável para assegurar a **qualidade, a padronização visual e a funcionalidade da adesivagem**, garantindo que o resultado final atenda plenamente às necessidades de preservação do acervo, conforto ambiental e valorização institucional do Museu de Paleontologia de Fernandópolis.

5. Levantamento de Mercado

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de **equipe técnica especializada** nem de **estrutura operacional adequada** para a confecção, impressão e instalação de adesivos vinílicos em superfícies envidraçadas, especialmente quando se exige qualidade estética, durabilidade, precisão técnica e compatibilidade com ambientes culturais e institucionais.

Além disso, a execução direta desse tipo de serviço demandaria a aquisição de **equipamentos específicos**, tais como impressoras de grande formato, sistemas de recorte, insumos gráficos, ferramentas de aplicação e materiais especializados, bem como a capacitação contínua de pessoal técnico, o que se mostra **economicamente inviável e antieconômico** para o erário municipal, considerando, entre outros fatores:

- O **alto custo inicial** para aquisição de equipamentos gráficos e de impressão profissional, cuja utilização seria pontual e não contínua;

- A necessidade de **manutenção técnica especializada** e substituição periódica de insumos e componentes;

- A **depreciação acelerada** dos equipamentos, em razão da constante evolução tecnológica do setor de comunicação visual;

- A exigência de **espaço físico apropriado** para armazenamento de materiais sensíveis, como vinis, tintas e ferramentas, sob condições específicas de conservação;

- A baixa economicidade de manter **estrutura própria ociosa** para atender demandas eventuais ou esporádicas;

- A necessidade de **know-how técnico específico** para garantir qualidade de impressão, corte, aplicação e acabamento, evitando danos aos vidros e prejuízos estéticos ou funcionais ao espaço público.

Diante desse cenário, verifica-se que a execução direta pela Administração não se mostra adequada, sendo necessária a análise das alternativas disponíveis no mercado.

Análise das Alternativas de Solução

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Execução Direta pela Administração: Consistiria na aquisição de equipamentos, insumos e capacitação de servidores para a confecção e instalação dos adesivos. Tal alternativa mostrou-se inviável, em razão do elevado custo de implantação, manutenção e da baixa recorrência da demanda.

b) Contratação Fracionada de Serviços: Envolveria a contratação separada de fornecedores para criação de arte, confecção dos adesivos e instalação. Essa alternativa aumenta a complexidade da gestão contratual, eleva riscos de incompatibilidade técnica entre etapas e pode comprometer o resultado final.

c) Contratação de Empresa Especializada (Solução Proposta): Caracteriza-se pela contratação de empresa especializada em comunicação visual para a **confecção, fornecimento e instalação completa dos adesivos**, com fornecimento de materiais, mão de obra técnica qualificada e garantia do serviço executado. Essa alternativa assegura maior eficiência, padronização visual, qualidade técnica e melhor custo-benefício para a Administração.

Assim, a **contratação de empresa especializada externa** configura-se como a **solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades funcionais, estéticas e institucionais do Museu de Paleontologia de Fernandópolis.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em comunicação visual** para a **confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos** em portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, abrangendo, de forma integrada, **todas as etapas necessárias à execução completa do serviço**, desde a produção dos materiais até a aplicação final no local.

A solução contempla a adesivagem de diferentes ambientes do museu, com **características físicas, funcionais e visuais distintas**, conforme levantamento técnico realizado e detalhamento constante nos orçamentos anexados, compreendendo:

- **Ambientes administrativos e técnicos**, tais como escritório e reserva técnica, com aplicação de adesivos em portas de dimensões aproximadas de:
  - 1,40 m × 2,20 m;
  - 1,40 m × 0,70 m;
- **Ambientes expositivos**, incluindo áreas de painéis e fósseis, com adesivagem de portas em dimensões aproximadas de:
  - 1,90 m × 2,20 m;
  - 1,90 m × 0,70 m;

- **Áreas de recepção**, contemplando:
    - Porta frontal da recepção, com dimensões aproximadas de 3,50 m × 2,20 m e 3,50 m × 1,66 m;
    - Porta do fundo da recepção, com dimensões aproximadas de 3,70 m × 2,20 m e 3,70 m × 1,20 m;
      Nessas áreas, a solução inclui **arte personalizada**, alinhada à identidade visual institucional do museu, com finalidade de comunicação, sinalização e valorização estética do espaço;
    - Aplicação de adesivo vinílico **perfurado** (one way vision), permitindo visibilidade do interior para o exterior, sem prejuízo à entrada de luz natural, associado à aplicação de arte personalizada institucional do museu.
- **Superfícies envidraçadas (janelas)**, compreendendo a adesivagem de **09 (nove) janelas de grandes dimensões**, cada uma com aproximadamente **2,00 m × 1,90 m**, com foco principal na **redução da incidência de radiação solar**, melhoria do conforto térmico e preservação do acervo exposto.

A solução proposta engloba, de forma indivisível:

- A **confecção dos adesivos vinílicos** nas dimensões adequadas a cada superfície;
- O **fornecimento de materiais compatíveis** com ambientes de uso público, resistentes à exposição solar e ao desgaste natural;
- A **impressão, corte e acabamento** conforme projeto visual definido pela Administração;
- A **instalação técnica no local**, realizada por mão de obra especializada, com preparo das superfícies, alinhamento adequado, eliminação de bolhas e perfeito acabamento;
- A **adequação da aplicação às condições arquitetônicas existentes**, respeitando vidros, esquadrias e demais elementos estruturais;
- A **responsabilidade técnica integral da contratada** pelo resultado final, incluindo garantia quanto à fixação, durabilidade e qualidade do serviço executado.

Trata-se de uma **solução única, integrada e indivisível**, na qual a separação entre fornecimento de material e instalação não se mostra tecnicamente recomendável, sob pena de comprometer a qualidade estética, funcional e a responsabilização contratual. A contratação conjunta assegura maior eficiência, padronização visual, controle de qualidade e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução como um todo atende plenamente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, ao conciliar **preservação do acervo paleontológico, conforto ambiental, identidade institucional e racionalidade administrativa**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o levantamento técnico realizado, os orçamentos obtidos e a descrição da solução como um todo, verifica-se que a necessidade da Administração pode ser atendida por **um único serviço integrado**, englobando a confecção e instalação de todos os adesivos vinílicos necessários às portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis.

Embora o serviço envolva múltiplas aplicações, com dimensões e características distintas (janelas, portas internas, áreas expositivas e recepção com arte personalizada), **o objeto possui natureza indivisível**, sendo técnica e

administrativamente mais adequada sua contratação como **um único item**, nos termos do padrão adotado pelo Compras.gov.br para serviços de adesivagem e comunicação visual.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos considera o **conjunto completo da solução**, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, resultando na seguinte previsão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de plotagem - (incluindo fornecimento de material, impressão, acabamento e instalação em portas e janelas do Museu de Paleontologia)	24902	UNIDADE	1

A adoção da unidade de medida **"UNIDADE"**, com quantidade **01 (um)**, reflete a contratação do **serviço completo**, abrangendo todas as adesivagens previstas, conforme dimensões, ambientes e características descritas nos itens anteriores, evitando fracionamento indevido do objeto e assegurando:

- Padronização visual e técnica do serviço;
- Responsabilização integral da contratada pelo resultado final;
- Maior controle administrativo e simplicidade contratual;
- Aderência às práticas usuais de mercado e aos registros disponíveis em contratações similares no âmbito do Compras.gov.br.

Assim, a estimativa apresentada é suficiente e adequada para atender plenamente à necessidade identificada, não havendo previsão de quantitativos adicionais além daqueles contemplados na solução proposta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.769,55

O valor estimado total desta contratação (considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula) é de **R$ 7.769,55 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço.

Outrossim, de acordo com a memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço, os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos em portas e superfícies envidraçadas Serviço de comunicação visual consistindo na confecção, fornecimento e aplicação técnica de adesivos em vidros de janelas e portas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira",				

1	incluindo preparação das superfícies, impressão conforme especificações, aplicação, acabamento e limpeza final.
	
	Janelas – Adesivo Vinílico Liso
	
	• 9 (nove) janelas grandes, cada uma com dimensões aproximadas de **2,00 m x 1,90 m**.
	
	• Aplicação de **adesivo vinílico liso**, com finalidade de redução da incidência solar, controle térmico e proteção do acervo.
	
	• Serviço compreendendo medição, confecção sob medida, aplicação uniforme e acabamento adequado às esquadrias existentes.
	
	Portas Internas – Adesivo Vinílico Liso
	
	• 5 (cinco) portas internas, distribuídas da seguinte forma:
	
	  • 1 porta – Escritório: **1,40 m x 2,20 m** (folha principal) e **1,40 m x 0,70 m** (parte complementar envidraçada);
	
	  • 1 porta – Reserva Técnica: **1,40 m x 2,20 m** e **1,40 m x 0,70 m**;
	
	  • 2 portas – Exposição Painel: **1,90 m x 2,20 m** e **1,90 m x 0,70 m**;
	
	  • 1 porta – Exposição Fósseis: **1,90 m x 2,20 m** e **1,90 m x 0,70 m**.
	
	• Aplicação de **adesivo vinílico liso**, com padrão visual institucional e funcional, conforme layout definido pela Administração.
	
	Portas da Recepção – Adesivo Vinílico Perfurado
	
	• 2 (duas) portas de entrada da recepção, com as seguintes dimensões aproximadas:
	
	  • Frente: **3,50 m x 2,20 m** e **3,50 m x 1,66 m**;
	
	  • Fundos: **3,70 m x 2,20 m**.
	
	• Aplicação de **adesivo vinílico perfurado (one way vision)**, permitindo visibilidade do interior para o exterior, sem prejuízo à entrada de luz natural, associado à aplicação de **arte personalizada institucional** do museu.
	
	Serviços Inclusos
		24902	UNIDADE	7.769,55	7.769,55

	• Levantamento de medidas no local; • Confecção dos adesivos conforme dimensões específicas de cada porta e janela; • Impressão com materiais adequados para aplicação em vidro; • Aplicação técnica dos adesivos, com mão de obra especializada; • Acabamento, alinhamento visual e limpeza final das superfícies; • Garantia de integridade das esquadrias e do patrimônio público durante a execução. O serviço deverá ser executado de forma integrada, assegurando padronização visual, qualidade técnica e conformidade com as finalidades institucionais, museológicas e de preservação do acervo.				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de **não parcelar a contratação** dos serviços de confecção e instalação de adesivos vinílicos para as portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira” é **técnica, operacional e economicamente justificável**, tendo em vista a natureza integrada do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade, a padronização visual e a funcionalidade da solução adotada.

O objeto da contratação compreende um **conjunto único e indivisível de serviços**, envolvendo a produção dos adesivos, a adequação às dimensões específicas de cada superfície, a aplicação de arte personalizada em áreas de recepção e a instalação técnica no local. A segregação dessas etapas ou o parcelamento do objeto em diferentes lotes (por ambiente, por tipo de superfície ou por etapa de execução) poderia acarretar **incompatibilidades técnicas**, divergências de padrão visual, dificuldades de coordenação e comprometimento do resultado final.

A contratação conjunta assegura que **uma única empresa seja integralmente responsável** pela confecção, fornecimento e instalação dos adesivos, permitindo melhor controle de qualidade, padronização estética, alinhamento entre arte, material e aplicação, bem como **responsabilização técnica unificada** em caso de falhas, ajustes ou necessidade de correções.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento do objeto aumentaria a complexidade da gestão contratual, exigindo a condução de múltiplos processos, maior esforço de fiscalização e elevação dos custos administrativos, sem que houvesse ganho efetivo de eficiência ou economicidade. Ademais, a execução fragmentada poderia gerar retrabalhos, atrasos e riscos de danos às superfícies envidraçadas, especialmente em um ambiente museológico que demanda cuidado técnico e preservação patrimonial.

Sob a ótica do mercado, verifica-se que empresas de comunicação visual atuam de forma integrada, oferecendo conjuntamente a confecção e a instalação dos adesivos, sendo essa a **prática usual e consolidada** no setor. Assim, o não parcelamento não restringe a competitividade, tampouco inviabiliza a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que possuem plena capacidade técnica para executar o objeto em sua integralidade, conforme demonstrado pelos orçamentos e referências de mercado levantadas.

Dessa forma, a opção pela **contratação em item único**, sem parcelamento, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios da **economicidade, eficiência, padronização, segurança técnica e interesse público**, garantindo a adequada execução do serviço e a plena consecução dos objetivos institucionais do Museu de Paleontologia de Fernandópolis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da necessidade e do escopo da contratação proposta, verifica-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas** que condicionem ou interfiram diretamente na execução dos serviços de confecção e instalação de adesivos vinílicos nas portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui **autonomia técnica e operacional**, podendo ser executada de forma independente, sem a necessidade de prévia, concomitante ou posterior contratação de outros bens ou serviços para que alcance seus objetivos. Todos os elementos essenciais à execução — incluindo fornecimento de materiais, confecção, impressão, acabamento e instalação — estão contemplados no próprio objeto da contratação.

Ressalta-se que a adesivagem proposta não depende de obras civis, intervenções estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou serviços complementares de terceiros, limitando-se à aplicação de materiais sobre superfícies já existentes e aptas à execução do serviço.

Eventuais ajustes de layout, definição de arte final ou alinhamento com a identidade visual institucional do Município serão realizados internamente pela Administração, não configurando contratações correlatas, mas sim atividades de gestão e acompanhamento do contrato.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que devam ser consideradas para fins de planejamento ou execução do objeto, estando a solução proposta plenamente apta à contratação de forma isolada e autônoma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se **alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – exercício 2026**, conforme o documento consolidado aprovado pela Administração.

No PCA vigente, a demanda se enquadra de forma mais adequada no eixo de **Manutenção de Equipamentos Culturais**, que contempla ações voltadas à **preservação, adequação funcional, conservação física e melhoria das condições ambientais dos espaços culturais municipais**, incluindo museus e equipamentos de salvaguarda do patrimônio histórico e científico.

A contratação dos serviços de **confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos em portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis** possui caráter diretamente relacionado à **manutenção preventiva e corretiva do equipamento cultural**, na medida em que visa:

- Reduzir a incidência direta de radiação solar no interior do museu;
- Minimizar o aquecimento excessivo do ambiente;

- Contribuir para a **preservação do acervo paleontológico**, evitando desgaste prematuro dos materiais expostos;

- Melhorar as condições de conforto térmico para visitantes e servidores;
- Adequar visualmente o espaço recém-inaugurado às suas funções institucionais e educativas.

Registra-se, ainda, que a execução da contratação está **prevista para o período de janeiro e fevereiro**, considerando a **urgência técnica relacionada à conservação do museu e de seu acervo**, especialmente diante da elevada incidência solar e das condições climáticas típicas do período, que podem potencializar danos aos bens culturais caso não haja intervenção adequada.

Dessa forma, a demanda não se caracteriza como ação eventual ou emergencial, mas como **medida planejada e necessária**, compatível com o cronograma do PCA e com as diretrizes de gestão e preservação dos equipamentos culturais do Município.

Assim, resta evidenciado que a contratação está **devidamente prevista e alinhada ao Planejamento Anual de Contratações**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, prevenção de danos ao patrimônio público e boa governança das contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos nas portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, conforme os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, visa à obtenção de benefícios relevantes sob os aspectos da **economicidade**, da **eficiência administrativa** e do **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** da Administração Pública.

Em termos de Economicidade

- **Evitar custos de aquisição e manutenção de estrutura própria:** A execução direta do serviço exigiria a aquisição de equipamentos específicos de comunicação visual, insumos gráficos e ferramentas de aplicação, além da capacitação de servidores, o que representaria elevado custo inicial e despesas permanentes com manutenção e atualização tecnológica. A contratação externa elimina esses encargos, transferindo à contratada a responsabilidade pelos meios técnicos e materiais necessários.
- **Redução de riscos e custos indiretos:** A contratação de empresa especializada mitiga riscos associados a falhas de aplicação, desperdício de materiais, danos às superfícies envidraçadas e necessidade de retrabalho. A experiência técnica da contratada contribui para a correta execução do serviço na primeira aplicação, evitando custos adicionais e prejuízos ao patrimônio público.
- **Otimização do processo contratual:** A contratação do objeto de forma integrada, sem parcelamento, reduz custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos, simplifica a gestão contratual e facilita a fiscalização, resultando em maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Aderência aos preços praticados pelo mercado:** A contratação baseada em pesquisa de preços e orçamentos compatíveis com o mercado assegura que o valor a ser pago seja justo e condizente com a complexidade e a abrangência do serviço, evitando sobrepreço e garantindo adequada relação custo-benefício.

Em termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- **Racionalização do uso de recursos humanos internos:** A terceirização do serviço permite que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades finalísticas, especialmente aquelas relacionadas à gestão cultural, educativa e administrativa do museu, sem necessidade de desvio de função ou capacitação técnica específica para execução pontual.
- **Eliminação da necessidade de estrutura material própria:** A contratação dispensa a manutenção de estoque de materiais gráficos, equipamentos de impressão ou ferramentas especializadas, bem como a disponibilização de espaço físico para armazenamento, logística e conservação desses insumos.
- **Aplicação estratégica dos recursos financeiros:** Os recursos orçamentários serão direcionados a uma solução completa e eficaz, com impacto direto na preservação do acervo, na melhoria do conforto ambiental e na valorização institucional do museu, evitando investimentos em bens que não se justificariam sob a ótica da recorrência ou da economicidade.
- **Contribuição para a preservação do patrimônio cultural:** Ao reduzir a incidência de radiação solar e melhorar as condições ambientais internas, a contratação contribui diretamente para a conservação do acervo paleontológico, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas.

Em síntese, a solução proposta proporciona um **equilíbrio adequado entre responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e preservação do patrimônio cultural**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, planejada e alinhada ao interesse público, com benefícios diretos à gestão do Museu de Paleontologia de Fernandópolis e à população atendida.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a regularidade, a transparência e a eficácia da contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos** nas portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira”, a Administração Municipal adotará as seguintes providências essenciais previamente à formalização da contratação:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência detalhado, consolidando todas as especificações técnicas do serviço, os materiais a serem utilizados, os prazos de execução, as condições de instalação, os padrões de qualidade, os critérios de sustentabilidade, as exigências de habilitação técnica e as obrigações da contratada e da contratante.
- **Dotação Orçamentária:** Será verificada e assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação, com a devida emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente.
- **Análise de Habilitação da Contratada:** Na fase de seleção do fornecedor, será realizada a análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa selecionada, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- **Reunião de Alinhamento Pré-Contratual:** Será realizada reunião prévia com a empresa contratada, com o objetivo de alinhar expectativas, esclarecer dúvidas, validar cronograma e reforçar as obrigações contratuais, especialmente quanto às etapas de confecção, fornecimento, instalação dos adesivos, prazos de execução e cuidados com o patrimônio público.

Quanto à Capacitação e Designação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- A Administração reconhece a importância da gestão e fiscalização eficaz do contrato para assegurar a correta execução do objeto e o atingimento dos resultados esperados. Para tanto, serão adotadas as seguintes medidas:
- **Designação Formal:** Serão formalmente designados, por meio de Portaria ou ato administrativo equivalente, um Gestor e um Fiscal do contrato, com atribuições e responsabilidades claramente definidas.
    - **Gestor do Contrato:** O servidor designado para a função de Gestor do contrato será o Diego Galvão Arroio. Compete ao Gestor o acompanhamento geral da execução contratual, a comunicação institucional com a contratada, a mediação de eventuais intercorrências e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
    - **Fiscal do Contrato:** O servidor designado para a função de Fiscal do contrato será a Maria Vitória Moraes da Silva. Compete ao Fiscal o acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, a verificação da conformidade dos materiais e da instalação com as especificações contratadas, o controle de prazos e o registro de ocorrências.
- **Capacitação (se necessária):** Caso os servidores designados não possuam experiência prévia ou capacitação específica em gestão e fiscalização de contratos relacionados a serviços de comunicação visual e adesivagem, a Administração providenciará a capacitação necessária por meio de treinamentos, orientações internas ou apoio técnico, a fim de assegurar o adequado desempenho das funções atribuídas.
- **Acompanhamento e Relatórios:** O Gestor e o Fiscal do contrato deverão manter registros formais das atividades de acompanhamento, elaborar relatórios de execução sempre que necessário e comunicar prontamente à Administração quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que demandem providências.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja conduzida com a máxima diligência, eficiência e profissionalismo, desde a fase de planejamento até a execução e fiscalização do contrato, garantindo a proteção do interesse público, a preservação do patrimônio cultural e o alcance dos objetivos institucionais do Museu de Paleontologia de Fernandópolis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos nas portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis “Prof. Cristovão Souza de Oliveira” apresenta **impacto ambiental reduzido**, considerando a natureza do objeto e a forma de execução prevista.

Os principais impactos ambientais associados à execução do serviço referem-se ao **uso de materiais gráficos** (vinil adesivo, tintas e insumos correlatos) e à **geração pontual de resíduos**, tais como aparas de material, películas protetoras e embalagens. Tais impactos são **localizados, temporários e plenamente controláveis**, não envolvendo intervenções estruturais, obras civis ou modificações permanentes no meio ambiente.

Como medida mitigadora, a contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais adequados para aplicação em ambientes internos e externos, priorizando, sempre que possível, produtos com maior durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- Realização da instalação de forma técnica e planejada, evitando desperdício de material e retrabalho;

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Adoção de práticas que minimizem riscos de danos às superfícies existentes e ao patrimônio cultural.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta contribui de forma **indireta e positiva** para a sustentabilidade do equipamento cultural, uma vez que a redução da incidência de radiação solar favorece o **controle térmico do ambiente**, podendo diminuir a necessidade de uso intensivo de sistemas de climatização e, consequentemente, o consumo de energia elétrica.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos e mitigáveis**, sendo superados pelos benefícios ambientais indiretos associados à preservação do acervo, à eficiência energética e à conservação do espaço museológico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação fundamenta-se, primeiramente, na **necessidade concreta e atual** de preservação do acervo paleontológico e de adequação das condições ambientais do Museu de Paleontologia de Fernandópolis, especialmente em razão da elevada incidência de radiação solar e do consequente aquecimento excessivo dos ambientes internos.

Do ponto de vista técnico, a solução apresentada é plenamente exequível, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes de executar o objeto de forma integrada, com fornecimento de materiais adequados, mão de obra qualificada e garantia de qualidade na instalação, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a contratação em item único, sem parcelamento, revela-se a alternativa mais eficiente, ao assegurar padronização visual, responsabilização técnica integral da contratada e simplificação da gestão e fiscalização contratual.

No que se refere ao planejamento, a contratação encontra-se devidamente **prevista e alinhada ao Planejamento Anual de Contratações**, no eixo de Manutenção de Equipamentos Culturais, sendo compatível com o cronograma de execução previsto para os meses de janeiro e fevereiro, período estratégico para a adoção de medidas preventivas voltadas à conservação do museu e de seu acervo.

Quanto aos impactos ambientais, estes foram considerados mínimos, localizados e mitigáveis, sendo superados pelos benefícios indiretos associados à melhoria do conforto térmico, à eficiência energética e à preservação do patrimônio cultural.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente racional, administrativamente viável e juridicamente compatível**, razão pela qual se declara sua plena viabilidade para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 17:36:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-393-2025.pdf (96.21 KB)
- Anexo II - ORÇAMENTO PETECA.pdf (418.11 KB)
- Anexo III - orçamento ADARTS - O MESMO.pdf (613.62 KB)
- Anexo IV - Orçamento Prefeitura Municipal de Fernandópolis - Museu de Paleontologia - CJ COMUNICAÇÃO.pdf (415.93 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
393/2025	986411	Concluída	BRUNNO HENRIQUE LIMA ALVES

Título: Adesivagem Vidros e Portas Museu de Paleontologia

Observações: A presente contratação tem por objetivo a adesivagem de vidros e portas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira", inaugurado em 19 de dezembro de 2024. O espaço, destinado à preservação e divulgação do patrimônio paleontológico municipal, possui ampla incidência de luz solar direta, o que provoca aquecimento excessivo e possível desgaste dos itens expostos.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 7.769,5460

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24902 - Serviços de plotagem	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5.188,5800	R$ 7.769,5460	R$ 6.500,0000	Coeficiente de Variação: 34,4684% Desvio Padrão: 2.678,0361 Maior Preço: R$ 12.741,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 01/09/2024
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.150,1500	30/11/2025	Sim

Id da Compra

12110106001902025

Comprado em

30/11/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de Plotagem para a confecção das artes e identidade visual do evento "Somos Cultura" no Solár Fábio Prado

Esfera

Estadual

UASG

121101

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LETRA XPS NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviços de plotagem Serviços de plotagem

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Cenno Sbrighi 378	05036900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 5.188,5800	12/08/2025	Sim

Id da Compra

10211305901182025

Comprado em

12/08/2025

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Renovação de cenário de gravações de programas da TV USP Bauru

Esfera

Estadual

UASG

102113

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DE ARAUJO TAPECARIA FINA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços de Plotagem

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Peteca JR. Comércio de Painéis Ltda - ME - Fornecedor	1		R$ 12.741,0000	09/01/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

07.509.749/0001-08

Endereço Eletrônico

https://www.instagram.com/petecajr/

Data da Cotação

09/01/2026

Hora da Cotação

13:24

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 3465-5656

Informacões Adicionais

Adesivagem vidros e portas ESCRITÓRIO 1,40 X 2,20 --- R$ 462,00 1,40 X 0,70 --- R$ 147,00 RESERVA TÉCNICA 1,40X2,20 --- R$ 462,00 1,40X0,70 --- R$ 147,00 EXPOSIÇÃO PAINEL 1,90X2,20*2 --- R$ 1.254,00 1,90X0,70*2 --- R$ 399,00 EXPOSIÇÃO FOSSEIS 1,90X2,20 --- R$ 627,00 1,90X0,70 --- R$ 199,50 FRENTE RECEPÇÃO 3,50X2,20 --- R$ 1.155,00 3,50X1,66 --- R$ 871,50 FUNDO RECEPÇÃO 3,70X2,20 --- R$ 1.221,00 3,70X1,20 --- R$ 666,00 JANELAS 2,00X1,90*9 --- R$ 5.130,00 SERVIÇO COMPLETO, PRODUÇÃO e INSTALAÇÃO

Anexos

ORÇAMENTO PETECA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	AD Arts Comunicação Visual - Fornecedor	1		R$ 8.268,0000	09/01/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

52.730.329/0001-01

Endereço Eletrônico

https://www.instagram.com/vendasadarts/

Data da Cotação

09/01/2026

Hora da Cotação

13:27

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 99718-8675

Informacões Adicionais

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ADESIVOS, TAL QUAL ORÇAMENTO ANEXADO.

Anexos

orçamento ADARTS - O MESMO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	CJ Comunicação Visual - Fornecedor	1		R$ 6.500,0000	16/01/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

47.726.940/0001-26

Endereço Eletrônico

https://www.instagram.com/cj.comunicacao.visual/

Data da Cotação

16/01/2026

Hora da Cotação

15:02

Validade da Cotação

-

Contato

1799711-1360

Informacões Adicionais

Finalidade: Envelopamento das Janelas e Portas Museu de Paleontologia DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ENVELOPAMENTO EM ADESIVO BRANCO FOSCO LISO EM PORTAS E JANELAS PORTAS RECEPÇÃO ADESIVO PERFURADO IMPRESSO Valor já com material e instalação.

Anexos

Orçamento Prefeitura Municipal de Fernandópolis - Museu de Paleontologia - CJ COMUNICAÇÃO.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos** destinados à adesivagem de portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira", incluindo materiais, mão de obra, impressão de artes personalizadas, preparação das superfícies, aplicação técnica dos adesivos e acabamento final, conforme especificações técnicas e dimensões definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram priorizados os parâmetros previstos no **art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**, notadamente:

- **Inciso I:** Composição de custos do item correspondente em sistemas oficiais de governo;
- **Inciso IV:** Pesquisa direta junto a fornecedores especializados no ramo de comunicação visual e adesivagem.

2.2. A pesquisa de preços foi conduzida, sempre que possível, com base em **fontes oficiais de referência**, visando identificar contratações públicas similares relacionadas a serviços de comunicação visual, adesivagem de fachadas, portas e superfícies envidraçadas.

2.3. Considerando a **especificidade do objeto**, que envolve dimensões variadas, aplicação em ambiente museológico, personalização de arte institucional e necessidade de instalação técnica adequada, foi também realizada **pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, com o objetivo de obter cotações compatíveis com o escopo detalhado da contratação e com a realidade do mercado local e regional.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se organizada em relatório técnico anexo, contendo:

- Valores obtidos por item ou conjunto de serviços;
- Identificação das fontes consultadas e/ou fornecedores;
- Descrição resumida do escopo considerado em cada cotação;
- Justificativas para eventual desconsideração de preços inconsistentes, inexequíveis ou incompatíveis com o objeto da contratação.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a obtenção do preço estimado consistiu no **cálculo da média dos preços válidos e aceitáveis** obtidos por meio das fontes oficiais consultadas e das propostas apresentadas por fornecedores especializados, nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 9.562/2023**.

4.2. Foram desconsideradas, para fins de apuração do preço estimado, as amostras que apresentaram:

- Valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Escopo distinto do objeto pretendido, como serviços gráficos genéricos sem instalação ou adesivagens sem personalização;
- Condições que não incluíam serviços essenciais, tais como fornecimento de material, aplicação técnica ou acabamento final.

4.3. O tratamento dos dados coletados buscou a **padronização das unidades de medida** (por metro quadrado, por conjunto de portas ou por área adesivada) e a eliminação de distorções, assegurando a fidedignidade da média de mercado e a aderência ao escopo efetivamente contratado.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (se aplicável ao inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021).

5.1. A pesquisa direta junto a fornecedores foi realizada de forma complementar às fontes oficiais, priorizando empresas com **experiência comprovada em serviços de adesivagem e comunicação visual**, especialmente em aplicações institucionais, culturais ou comerciais de médio porte.

5.2. As propostas obtidas contribuíram para uma visão mais abrangente e atualizada do mercado, considerando as particularidades do objeto, como personalização de arte, aplicação em superfícies envidraçadas, durabilidade do material e cuidados com o patrimônio público.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O valor estimado para a **confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos** destinados à adesivagem de portas e superfícies envidraçadas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira" é de R$ 7.769,55 **(sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurado a partir da média dos preços válidos e compatíveis apresentados pelos fornecedores consultados.

6.2. O resultado obtido reflete o preço médio de mercado para produtos com as especificações técnicas exigidas, assegurando razoabilidade, economicidade e transparência, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.562/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

	Confecção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos em portas e superfícies envidraçadas
	
	Serviço de comunicação visual consistindo na confecção, fornecimento e aplicação técnica de adesivos em vidros de janelas e portas do Museu de Paleontologia de Fernandópolis "Prof. Cristovão Souza de Oliveira", incluindo preparação das superfícies, impressão conforme especificações, aplicação, acabamento e limpeza final.
	
	Janelas – Adesivo Vinílico Liso
	• 9 (nove) janelas grandes, cada uma com dimensões aproximadas de **2,00 m x 1,90 m**.
	• Aplicação de **adesivo vinílico liso**, com finalidade de redução da incidência solar, controle térmico e proteção do acervo.
	• Serviço compreendendo medição, confecção sob medida, aplicação uniforme e acabamento adequado às esquadrias existentes.
	
	Portas Internas – Adesivo Vinílico Liso
	• 5 (cinco) portas internas, distribuídas da seguinte forma:
	  • 1 porta – Escritório: **1,40 m x 2,20 m** (folha principal) e **1,40 m x 0,70 m** (parte complementar envidraçada);
	  • 1 porta – Reserva Técnica: **1,40 m x 2,20 m** e **1,40 m x 0,70 m**;				

1	• 2 portas – Exposição Painel: **1,90 m x 2,20 m** e **1,90 m x 0,70 m**; • 1 porta – Exposição Fósseis: **1,90 m x 2,20 m** e **1,90 m x 0,70 m**. • Aplicação de **adesivo vinílico liso**, com padrão visual institucional e funcional, conforme layout definido pela Administração. **Portas da Recepção – Adesivo Vinílico Perfurado** • 2 (duas) portas de entrada da recepção, com as seguintes dimensões aproximadas: • Frente: **3,50 m x 2,20 m** e **3,50 m x 1,66 m**; • Fundos: **3,70 m x 2,20 m**. • Aplicação de **adesivo vinílico perfurado (one way vision)**, permitindo visibilidade do interior para o exterior, sem prejuízo à entrada de luz natural, associado à aplicação de **arte personalizada institucional** do museu. **Serviços Inclusos** • Levantamento de medidas no local; • Confecção dos adesivos conforme dimensões específicas de cada porta e janela; • Impressão com materiais adequados para aplicação em vidro; • Aplicação técnica dos adesivos, com mão de obra especializada; • Acabamento, alinhamento visual e limpeza final das superfícies; • Garantia de integridade das esquadrias e do patrimônio público durante a execução. O serviço deverá ser executado de forma integrada, assegurando padronização visual, qualidade técnica e conformidade com as finalidades institucionais, museológicas e de preservação do acervo.	24902	UNIDADE	7.769,55	7.769,55

Relatório emitido em 16/01/2026 15:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Peteca JR. Comércio de Painéis Ltda - ME
Cnpj: *07.509.749/0001-08* - Ins. Est.*304.115.143.111*
Rua Simão dos Santos Gomes,227 - Jd Santista
Fone: (17) 3465 5656
Fernandópolis - SP.

Orçamento

Empresa: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

Adesivagem vidros e portas

ESCRITÓRIO

1,40 X 2,20 --- R$ 462,00
1,40 X 0,70 --- R$ 147,00

RESERVA TÉCNICA

1,40X2,20 --- R$ 462,00
1,40X0,70 --- R$ 147,00

EXPOSIÇÃO PAINEL

1,90X2,20*2 --- R$ 1.254,00
1,90X0,70*2 --- R$ 399,00

EXPOSIÇÃO FOSSEIS

1,90X2,20 --- R$ 627,00
1,90X0,70 --- R$ 199,50

FRENTE RECEPÇÃO

3,50X2,20 --- R$ 1.155,00
3,50X1,66 --- R$ 871,50

FUNDO RECEPÇÃO

3,70X2,20 --- R$ 1.221,00
3,70X1,20 --- R$ 666,00

JANELAS

2,00X1,90*9 --- R$ 5.130,00

VALOR TOTAL -- R$ 12.741,00

DATA-09-01-2026

Assinatura C: RODRIGO MARQUES

Orçamento

Olá, **Municipio De Fernandopolis**

Recebemos seu pedido registrado sob o número de orçamento **28** no valor de **R$ 8.268,00**.

Sua solicitação de orçamento pela **Adarts Comunicação Visual** foi respondida e já está disponível para comprar. Faça seu pedido.

Os dados da solicitação:

Produto				Qtde	Valor	Valor Total
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO - PORTAS ESCRITORIO/RESERVA TÉCNICA*	1,400m (L)	2,200m (A)	6,160m²	2,00	R$ 277,20	R$ 554,40 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO - BANDEROLA - PORTAS ESCRITORIO/RESERVA TÉCNICA*	1,400m (L)	0,700m (A)	1,960m²	2,00	R$ 88,20	R$ 176,40 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO - PORTAS EXPOSIÇÃO PAINEL/FOSSEIS*	1,900m (L)	2,200m (A)	12,540m²	3,00	R$ 376,20	R$ 1.128,60 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO - BANDEROLA - PORTAS EXPOSIÇÃO PAINEL/FOSSEIS*	1,900m (L)	0,700m (A)	3,990m²	3,00	R$ 119,70	R$ 359,10 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO PORTA FRENTE RECEPÇÃO*	3,500m (L)	2,200m (A)	7,700m²	1,00	R$ 693,00	R$ 693,00 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO PORTA FUNDO RECEPÇÃO*	3,700m (L)	2,200m (A)	8,140m²	1,00	R$ 732,60	R$ 732,60 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BANDEROLA FRENTE RECEPÇÃO*	3,500m (L)	1,660m (A)	5,810m²	1,00	R$ 522,90	R$ 522,90 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO BANDEROLA FUNDO RECEPÇÃO*	3,700m (L)	1,200m (A)	4,440m²	1,00	R$ 399,60	R$ 399,60 (+)
401655 - ADESIVO VINIL UniPro 80G c/ 1.52mt *ADESIVO BRANCO - JANELAS*	2,000m (L)	1,900m (A)	34,200m²	9,00	R$ 342,00	R$ 3.078,00 (+)
401961 - SERVIÇO/INSTALAÇÃO				1,00	R$ 200,00	R$ 200,00 (+)
					Subtotal	R$ 7.844,60 (=)
					Desconto	R$ 44,60 (-)
					Valor Total	**R$ 8.268,00 (=)**

Posso fazer pedido?

SIM! EU QUERO!

Obrigado por escolher Adarts Comunicação Visual

Tem um problema não solucionado?

Conte conosco para resolver questões não solucionadas em outros canais de atendimento, registrar elogios e dar sugestões.

Mais informações acesse https://linktr.ee/vendasadarts ou ligue (00) 0000-0000 (17) 99718-8675 (17) 99671-5983 .

Nome: CJ Comunicação Visual

Endereço: Av. Angelo Del Grossi, nº 59 - Bairro Cassiano

CNPJ: 47.726.940/0001-26

Data: 16/01/2026

CJ COMUNICAÇÃO VISUAL
1799711-1360

Cliente:

Nome: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 530 - Jardim Santa Rita
CNPJ: 47.842.836/0001-05

Finalidade: Envelopamento das Janelas e Portas Museu de Paleontologia

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ENVELOPAMENTO EM ADESIVO
BRANCO FOSCO LISO EM PORTAS
E JANELAS

PORTAS RECEPÇÃO
ADESIVO PERFURADO IMPRESSO

TOTAL GERAL R$ 6.500,00

Obs.: Serviço encaminhado para aprovação, antes da confecção. Valor já com material e instalação.

Felipe Alves Elias, 2025
www.paleozoobr.com